

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 31/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 31/2022 PROCESSO 23188.000661.2022-11

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Av. Senador Filinto Muller nº 953, Bairro Quilombo, CEP 78043-409, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor Julio César dos Santos, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no DOU de 05/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1748959, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2022, publicada no DOU de 25/08/2022, processo administrativo n.º 23188.000661.2022-11, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **aquisição e instalação e/ou substituição de persianas**, especificado no item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA.

CNPJ: 03.851.189/0001-14

Endereço: Rua Dr. Américo de Oliveira, 167 Centro, Itajubá/MG CEP 37500-061.

Responsável Legal: Antoun El Moallem

RG. 14292935 SSP/SP CPF. 532 243 886-68

Contato: 35 3622 4866 E-mail: licitacao@habib-decoracoes.com.br



Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
02	Aquisição e Instalação de Persianas vertical em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180º, suporte de ferro zincado, controle giratório com correntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC. Montagem e instalação e/ou substituição por conta do fornecedor. Cor padrão de uso institucional. Garantia mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação. Esta aquisição será quantificada por metro quadrado(m²) de persianas vertical. Quantidade mínima de pedido 6m². Este item poderá exigir a prévia desinstalação de persiana antiga do local, antes da instalação da nova. Local de Entrega e Montagem: Campus Juína, Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, CEP 78.320-000 Juína/MT.	M²	140	148,90	20.846,00
04	Aquisição e Instalação de Persianas vertical em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180°, suporte de ferro zincado, controle giratório com correntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC. Montagem e instalação e/ou substituição por conta do fornecedor. Cor padrão de uso institucional. Garantia mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação. Esta aquisição será quantificada por metro quadrado(m²) de persianas vertical. Quantidade mínima de pedido 6m². Este item poderá exigir a prévia desinstalação de persiana antiga do local, antes da instalação da nova. Local de Entrega e Montagem: Campus Avançado Tangará da Serra. Rua José de Oliveira (28), nº 980 N, Bairro Vila Horizonte - CEP: 78302-116, Tangará da Serra/MT.	M²	156	137,90	21.512,40
06	Aquisição e Instalação de Persianas vertical em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180º, suporte de ferro zincado, controle giratório com correntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC.Montagem e instalação e/ou substituição por conta do fornecedor.Cor padrão de uso institucional.Garantia mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação.Esta aquisição será quantificada por metro quadrado(m²) de persianas vertical.Quantidade mínima de pedido 6m².Este item poderá exigir a prévia desinstalação de persiana antiga do local, antes da instalação da nova. Local de Entrega e Montagem:	M²	240	174,20	41.808,00



	Campus Campus Primavera do Leste.Endereço: Av. Dom Aquino, 1.500 - Parque Eldorado CEP: 78.850-000 Primavera do Leste/MT				
08	Aquisição e Instalação de Persianas vertical em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180º, suporte de ferro zincado, controle giratório com correntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC. Montagem e instalação e/ou substituição por conta do fornecedor. cor padrão de uso institucional. Garantia mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação. Esta aquisição será quantificada por metro quadrado(m²) de persianas vertical. Quantidade mínima de pedido 6m². Este item poderá exigir a prévia desinstalação de persiana antiga do local, antes da instalação da nova. Local de Entrega e Montagem: Campus Barra do Garças. Estrada de Acesso a BR-158, Rua José Maurício Zampa, Loteamento BR-070CEP 78605-099, Barra do Garças/MT	M²	300	152,00	45.600,00
10	Aquisição e Instalação de Persianas vertical em PVC confeccionada com lâminas de 09 cm de largura e no mínimo 0,6 mm de espessura, trilho de alumínio anodizado e carrinhos em PVC transparentes auto-alinháveis com movimento giratório de 180°, suporte de ferro zincado, controle giratório com correntes de comando em PVC. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina de PVC.Montagem e instalação e/ou substituição por conta do fornecedor. Cor padrão de uso institucionaL Garantia mínima de 12 (meses) contra defeito de fabricação. Esta aquisição será quantificada por metro quadrado(m²) de persianas vertical. Quantidade mínima de pedido 6m². Este item poderá exigir a prévia desinstalação de persiana antiga do local, antes da instalação da nova. Local de Entrega e Montagem: Campus Confresa, Av. Vilmar Fernandes N° 300, Setor Santa Luzia CEP: 78652000, Confresa-MT		868	141,00	122388,00
Total				252.	154,00

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso localizado no Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº 953, Quilombo, Cuiabá-MT CEP: 78043-409.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos participantes
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
02	Campus Juína. Endereço: Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, CEP 78.320-000, Juína-MT
04	Campus Avançado Tangará da Serra. Endereço: Rua José de Oliveira (28), nº 980 N, Bairro Vila Horizonte - CEP: 78302-116, Tangará da Serra-MT
06	Campus Primavera do Leste. Endereço: Av. Dom Aquino, 1.500 - Parque Eldorado CEP: 78.850-000, Primavera do Leste-MT
08	Campus Barra do Garças. Endereço: Estrada de Acesso a BR-158, Rua José Maurício Zampa, Loteamento BR-070, CEP 78605-099, Barra do Garças-MT
10	Campus Confresa. Endereço: Av. Vilmar Fernandes Nº 300, Setor Santa Luzia CEP: 78652000, Confresa-MT.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer unidade do IFMT (Órgão 26414) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
  - 4.6.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade



da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da última assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cuiabá – MT, 16 de setembro de 2022.

#### **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

#### **ANTOUN EL MOALLEM**

Representante Legal da Empresa Habib Decorações de Itajubá Ltda.